

POLÍTICAS AMBIENTAIS DO GOVERNO FEDERAL E SUA RELAÇÃO COM O BIOMA AMAZÔNICO

Jéssica Aparecida Caetano¹
João Victor da Silva Anacleto²
Patrícia Miranda Ferraz³
Orcione Aparecida Vieira Pereira⁴

RESUMO: Mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável e preservação ambiental são assuntos recorrentes no mundo todo por conta da preocupação com os efeitos negativos das ações antrópicas sobre o meio ambiente. Dessa forma, partindo do pressuposto de que o Estado é o responsável pela promoção e incorporação de leis e estratégias que visem mitigar e solucionar esses impactos, é importante discutir e analisar as relações entre a política ambiental adotada pelo atual governo federal, o aumento do desflorestamento e das queimadas na Amazônia. Assim, este artigo objetivou apresentar informações a respeito das políticas ambientais e apresentar suas consequências principalmente para o bioma Amazônico por meio da revisão de artigos acadêmicos e reportagens veiculadas por diferentes canais de comunicação. Verificou-se no cenário atual o nítido descaso e a negligência do governo federal com o meio ambiente. Recomenda-se que sejam repensadas ações para restaurar a credibilidade brasileira no cenário internacional e a agenda ambiental do país.

PALAVRAS-CHAVE: Floresta Amazônica; desmatamento; queimadas; degradação ambiental.

INTRODUÇÃO

A proposta da redação deste artigo surgiu a partir dos temas abordados pela disciplina de Educação Ambiental, ministrada no sétimo período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade do Estado de Minas Gerais na Unidade Ubá (UEMG-Ubá), com o objetivo de apresentar informações sobre as políticas públicas ambientais adotadas no Brasil no atual governo do presidente Jair Messias Bolsonaro e apontar as consequências negativas para o meio ambiente, em especial para o bioma da Amazônia brasileira e a saúde de sua população.

¹ Graduanda em Ciências Biológicas pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) – Ubá, Minas Gerais, Brasil – e-mail: jessicacaetano1256@gmail.com

² Graduando em Ciências Biológicas pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) – Ubá, Minas Gerais, Brasil – e-mail: anacletojoaoVictor297@gmail.com

³ Graduanda em Ciências Biológicas pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) – Ubá, Minas Gerais, Brasil – e-mail: patriciamirandaFerraz@yahoo.com.br

⁴ Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) – Ubá, Minas Gerais, Brasil – orcione.pereira@uemg.br

A emergência da crise ambiental foi proclamada no início dos anos de 1960 com o livro ‘Primavera Silenciosa’, publicado por Rachel Carson, que denunciou os malefícios dos DDTs (diclorodifeniltricloretoetano), que são inseticidas utilizados nas lavouras com a finalidade de aumentar a produtividade, à saúde humana e ao meio ambiente. A partir desse fato, ganhou-se importância os aspectos do meio ambiente antes negligenciados pelo homem.

A preocupação mundial sobre as questões ambientais chegou ao Brasil na década de 1980, a qual representou um marco sobre as conquistas no campo político e social. A Constituição Federal de 1988 e o processo de redemocratização do Brasil trouxeram pela primeira vez leis e decretos que abordavam o meio ambiente e, mais ainda, abriram espaço para que a população pudesse participar de forma atuante em prol das premissas do desenvolvimento sustentável.

Mello-Thery afirma que historicamente o Brasil é conhecido por desarmonias e descontinuidades em suas políticas, uma vez que há “[...] constante abandono das políticas e, não apenas das prioridades, de governos sucessivos [que promove] [...] um permanente contraste entre períodos de dinamismo em todas as esferas de governo e momentos de declínio e descrença na capacidade de mudança” (Mello-Thery, 2018, p. 134). Assim, vários governos têm sido criticados pela manutenção das desigualdades sociais e territoriais que impedem o seu desenvolvimento.

Com base na trajetória dos governos dos presidentes Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), Dilma Ivana Rousseff (2011-2016), Michel Miguel Elias Temer (2016-2018) e Jair Messias Bolsonaro (a partir de 2019), é notável a ruptura com os compromissos ambientais neste último governo. Isso é o que afirmam Saraiva e Silva (2019) ao relatarem mudanças realizadas pelo governo Bolsonaro relacionadas à política externa e ao desenvolvimento da economia brasileira. Desde o início da pandemia da Covid-19, diversos incidentes diplomáticos foram desencadeados por representantes do atual governo, especialmente com a China, importante parceiro comercial do Brasil. Autoridades e instituições também foram alvo de críticas e acusados de tentarem tirar proveito dos recursos ambientais do bioma Amazônico entre elas, o presidente da França Emmanuel Jean-Michel Frédéric Macron e organizações não governamentais (ONGs) internacionais.

O governo Bolsonaro vem optando por romper com compromissos internacionais relacionados ao meio ambiente, o que acaba por criar tensões no mercado internacional. Uma dessas crises foi o atrito com países europeus, tais como a França, a Alemanha e a Noruega, a qual ocasionou a suspensão de verbas internacionais do Fundo Amazônia oriundas da Alemanha e Noruega, além de críticas do governo francês na questão do aumento do número

de queimadas na Amazônia em agosto de 2019. Esse fato acabou por colocar em descrédito o futuro do acordo da União Europeia com o Mercosul (SARAIVA; SILVA, 2019).

Ainda em relação ao governo Bolsonaro, Mello-Thery (2019) constatou que houve um retrocesso da política governamental no que tange às questões do meio ambiente. Foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de janeiro de 2019⁵, uma mudança na estrutura governamental que alterou diversos setores e desmontou a área ambiental como, por exemplo, o Serviço Florestal Brasileiro que passou a ser vinculado ao Ministério da Agricultura, assim como a demarcação e o reconhecimento de terras indígenas, a regularização de terras quilombolas e a criação de novas unidades de conservação; além de prever a flexibilização dos licenciamentos ambientais, deixando o Brasil numa situação difícil diante do compromisso feito com a Organização das Nações Unidas (ONU) de diminuir as emissões de gases de efeito estufa, o desflorestamento e a degradação ambiental.

Gonçalves, Castro e Hacon (2012) afirmam que a degradação ambiental coloca em risco a biodiversidade e as mudanças do atual governo federal brasileiro, em relação à gestão de políticas públicas para o meio ambiente, geram duras consequências para a saúde humana. Os estudiosos discorrem que as queimadas são práticas antigas, recorrentes e se consagram como um dos principais contribuintes mundiais para a emissão de gases de efeito estufa, além de contribuir para a ocorrência de problemas no aparelho respiratório.

No estado do Mato Grosso, nos municípios de Alta Floresta e Tangará da Serra, foi perceptível o elevado nível de acometimento de intervenções hospitalares com doenças do aparelho respiratório em menores de cinco anos (IGNOTTI *et al.*, 2007). Isso sugeriu ligação direta com o fato de estes municípios estarem localizados em bioma amazônico e sofrerem nos últimos anos as consequências da exploração de madeireiros e do setor agropecuário decorrentes do desmatamento predatório.

Assim, este artigo se divide em três partes, além desta introdução. A primeira parte traz um breve histórico das políticas ambientais no Brasil e as consequências de suas modificações atuais retratadas em reportagens veiculadas pelos meios de comunicação até o mês de dezembro do ano de 2020. A segunda faz uma caracterização do bioma Amazônico e como ele está sendo afetado pelas recentes políticas ambientais e a terceira parte apresenta as considerações finais sobre o cenário evidenciado. Este relato foi redigido dentro da proposta de ser um ensaio teórico, uma vez que este estilo possibilita a análise e o posicionamento dos autores perante questões atuais, sem, contudo, faltar o rigor científico necessário de uma pesquisa exploratória.

⁵ Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOU/2019/01/02>. Acesso em: 20 set. 2020.

POLÍTICAS E QUESTÕES AMBIENTAIS NO BRASIL ATUAL

No Brasil, as discussões sobre as questões ambientais aprofundaram-se a partir das décadas de 1970, mais precisamente após a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo no ano de 1972. Isso acabou por contribuir na década de 1980 para o estabelecimento da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), sob a Lei n. 6.938, instituída em 31 de agosto de 1981, que permitiu efetivar avanços na legislação ambiental brasileira (BRASIL, 1981). Em 1988, a Constituição Federal garantiu mais progresso quando o Art. 225. afirma que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” (BRASIL, 1988).

Ao analisar esses documentos, observa-se que em ambos o meio ambiente é tratado como um bem público e, como tal, deve ser usufruído coletivamente pelas gerações atuais e futuras. Tal afirmação aproxima-se da noção de desenvolvimento sustentável elaborada pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Relatório *Brundtland* publicado em 1972.

Nos anos de 1990 não aconteceram grandes conquistas no que tange a leis ambientais, muito menos nas questões de políticas públicas para o meio ambiente. Para Leandro *et al.* (2015), no âmbito da gestão ambiental, é possível afirmar que marcos importantes foram fixados em termos de políticas públicas no governo do presidente Lula (2003-2010). Assim, quatro questões essenciais fundamentaram a política ambiental neste governo:

- a) a promoção do desenvolvimento sustentável, que passou a incorporar, além dos aspectos físico-materiais, a perspectiva social e econômica; b) a participação social, que passou a ser mais requisitada nos processos decisórios , especialmente no interior da estrutura do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente); c) o fortalecimento do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), por meio da gestão ambiental compartilhada pelos governos federal, estaduais e municipais; d) a inserção do princípio da transversalidade na pauta governamental, que introduziu a questão socioambiental na agenda de todos os Ministérios (LEANDRO *et al.*, 2015, p. 149).

Leandro *et al.* (2015, p. 150) afirmam, também, que o sucesso das conquistas na esfera socioambiental no governo Lula ocorreu através da atuação da ministra do Meio Ambiente Marina Silva (2003-2008). No cenário das políticas ambientais no país, sua gestão ficou conhecida por fundamentar-se nos pilares da conservação e ação transversal de proteção e gerenciamento ambiental.

Ainda considerando o estudo realizado por Leandro *et al.* (2015, p. 150), durante o governo Lula, o resultado mais satisfatório no âmbito do meio ambiente veio a partir da instituição do “Plano para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM) que promoveu uma redução na taxa de desmatamento de 31% em um ano, que

passou de 2,72 milhões de hectares para 1,87 milhões de hectares", além do perceptível desenvolvimento de energias limpas, tais como a eólica e o biodiesel. Todas essas conquistas fizeram do início dos anos 2000 um marco histórico importante no desenvolvimento de políticas públicas positivas para o meio ambiente.

Durante o governo de Dilma Rousseff, o texto do novo Código Florestal Brasileiro (BRASIL, 2012) foi aprovado, mesmo com a resistência de grande parte dos ambientalistas e pesquisadores que afirmaram que este seria um retrocesso a diversas conquistas em favor do meio ambiente. Para Miranda *et al.* (2008), a reforma do código colocou em perigo diversas conquistas apresentadas pela edição da lei de gestão de florestas públicas, enfraqueceu a Legislação Florestal e reduziu a reserva legal na Amazônia de 80% para até 50%.

Nos últimos anos, apesar das pressões internacionais sobre as políticas ambientais brasileiras, não houve nenhum avanço significativo no propósito de prevenção, preservação e manutenção da biodiversidade. Ao contrário, nota-se a falta de interesse na criação de mecanismos políticos e recursos econômicos que sejam favoráveis ao desenvolvimento sustentável, que busca através da exploração dos recursos naturais novas formas de melhorar a economia do país (SILVA; SILVA; BORGES, 2019). Exemplo disso, foi a aprovação da concessão de 450 novos registros de agrotóxicos no ano 2018 para serem utilizados na agricultura, o que representa um retrocesso quando comparado com muitos países que reduziram o uso de agrotóxicos. Tal número chama atenção quando se analisa anos anteriores como em 2005 no qual havia apenas 91 registros liberados.

Para Mello-Thery (2019), ainda é possível citar como retrocesso as ações do atual ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles que vem se destacando negativamente no cenário internacional por promover atitudes que contribuem por ‘arranhar a imagem do Brasil’, destacando-se a demissão de servidores ligados ao meio ambiente, a anulação de multas e desautorização de ações contra a exploração ilegal de madeira, a inércia do ministro frente ao contingenciamento de R\$ 244 milhões ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) e, para piorar, a contribuição para a suspensão das doações do Fundo Amazônia, que contava com recursos da Noruega e Alemanha, conforme já foi salientado.

O Fundo Amazônia foi proposto pela delegação brasileira na 12^a Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), realizada em Nairóbi, Quênia, em 2006, e objetivou apoiar o Brasil e outras nações que possuem florestas tropicais a reduzir as emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e das queimadas. No Brasil, este fundo foi implantado a partir do Decreto Presidencial nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, e é gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que capta doações não reembolsáveis e investe no monitoramento e prevenção do

desmatamento, da emissão de gases do efeito estufa na atmosfera e na conservação e uso sustentável da Amazônia Legal através de projetos relacionados ao desenvolvimento sustentável (BNDES, 2013).

Esse fundo pode ser utilizado no monitoramento e preservação de outros biomas brasileiros, assim como em outros países. Apesar de a matriz energética do Brasil ser oriunda especialmente de energia renovável, as emissões de carbono no ambiente ainda são muito altas sugerindo ser provenientes do desmatamento e das queimadas na Amazônia que, entre 1994 e 2002, foram aproximadamente 67% de um total de 10,3 bilhões de toneladas de gás carbônico (CO₂) lançados na atmosfera (BNDES, 2013).

Recentemente, fatos envolvendo o ministro Ricardo Salles corroboram com o panorama de mudanças feitas no Ministério do Meio Ambiente desde janeiro de 2019. Segundo informações jornalísticas do portal eletrônico G1⁶, durante a reunião ministerial do dia 22 de abril de 2020, foi relatado por Ricardo Salles que a pandemia da COVID-19 seria o momento oportuno para ‘passar a boiada’, ou seja, para afrouxar leis ambientais para, assim, não serem questionadas na justiça.

Em um texto publicado pelo ‘Instituto Escolhas’ no mês de maio de 2020, a pesquisadora Marta Salomon⁷ discorre sobre a corrida do ouro na região Amazônica, descrito como o “boom do ouro” e expõe denúncias acerca de um esquema de legalização de ouro proveniente de garimpo ilegal. Ela ressalta que o aumento da exploração desse mineral foi impulsionado pela busca de novos ativos circulantes (bens que podem ser convertidos em capital) com o objetivo de fortalecer a economia afetada pela referida pandemia, pelo movimento de legalização dos garimpos, a liberação de lavras pela Agência Nacional de Mineração (ANM) no início do ano de 2020 e a flexibilização da fiscalização ambiental. A pesquisadora também citou a “Operação dilema das Midas”, denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal (MPF) em conjunto com a Polícia Federal, em Santarém, Pará, que caracterizou a infração como um “amplo e sistemático esquema de aquisição de ouro ilegal” extraídos às margens dos rios Tapajós, Paru e Jari (muitas dessas áreas sob jurisdição federal, áreas de conservação permanente ou Terras indígenas), mas que, no entanto, após um ano de apurações ninguém havia sido punido.

Salomon também apontou que em meio ao aumento do desmatamento, foi publicado no dia 11 de maio de 2020, no Diário Oficial da União, o Decreto nº 10.341 que prevê a Garantia

⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/veja-os-principais-pontos-da-reuniao-ministerial-que-teve-gravacao-divulgada-pelo-stf.ghtml>. Acesso em: 31 set. 2020.

⁷ Disponível em: https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/2020/05/TD_04_GARIMPO_A-NOVA-CORRIDA-DO-OURO-NA-AMAZONIA_maio_2020.pdf. Acesso em: 15 dez. 2020.

da Lei e da Ordem (GLO) e autoriza a ação do exército para coibir e reprimir crimes ambientais nas terras da União e áreas protegidas. O decreto editado pelo ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, e pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, coibiu a ação de órgãos de fiscalização como IBAMA e minimizou o problema do desmatamento. Quanto à quantidade de ouro exportada legalmente, a mesma pesquisadora informou que o Brasil produziu 85 toneladas nos anos de 2018 e 2019, mas que esse número não é exato porque grande parte do ouro minerado ocorre de forma ilegal.

O descompasso destas ações não parou na inter-relação destas circunstâncias. Segundo reportagem veiculada pela BBC⁸, o atual governo federal destituiu o presidente do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Ricardo Galvão, alegando que o órgão estava divulgando informações inverídicas sobre o aumento das queimadas na Amazônia em 2019. Tal fato representou um escândalo internacional para o atual governo, o que acabou por corroborar com a descrença dos órgãos internacionais. Meses após ser demitido, Ricardo Galvão em resposta aos dados questionados pelo atual presidente, ressaltou que o país não cumpriria a meta de redução de desmatamento no ano de 2020. Segundo dados do INPE, só em 2018, o total de áreas desmatadas chegou a 7.536 quilômetros quadrados⁹.

Dessa forma, a floresta Amazônica vem sofrendo com as queimadas e batendo recordes históricos em relação a anos anteriores. Somente no mês de setembro de 2020 foram 28.279 novos focos, representando um aumento de 42% se comparado com o mesmo período em 2019, que foi de 19.924 focos de calor. Somando-se os biomas do Pantanal e Amazônia a perda foi de aproximadamente 53.019 quilômetros quadrados de mata nativa.¹⁰

Uma reportagem do site Correio Brasiliense¹¹, postada em junho de 2020, mostrou que o índice de emissão de gases de efeito estufa, como o gás carbônico, subiu cerca de 9,6% no ano de 2019. Isso se explica pelo aumento do desmatamento no primeiro ano do governo Bolsonaro. Os dados do Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa (Seeg) mostram que o Brasil lançou na atmosfera 2,17 bilhões de toneladas de dióxido de carbono (CO₂) no ano de 2019, o que é um aumento significativo se comparado ao ano anterior (2018), no qual o índice de emissão foi de 1,98 bilhões. Esse índice dificulta o cumprimento da meta

⁸ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49256294>. Acesso em: 16 set. 2020.

⁹ Disponível em: <http://www.semanaon.com.br/conteudo/14306/brasil-nao-vai-cumprir-de-jeito-nenhummeta-de-desmatamento-diz-ex-diretor-do-inpe>. Acesso em: 27 set. 2020.

¹⁰ Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/09/16/85percent-de-parque-no-pantanal-de-mt-que-abriga-maior-refugio-de-oncas-pintadas-no-mundo-foi-destruido-por-incendios.ghtml>. Acesso em: 27 set. 2020.

¹¹ Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/brasil/2020/11/4887136-emissoes-de-gases-estufa-no-brasil-subiram-96--em-2019.html#:~:text=A%2520meta%2520total%2520para%25202020,quando%2520a%2520pol%C3%ADtic%2520foi%2520aprovada>. Acesso em: 26 set. 2020.

de redução de gases até 2020, estabelecida pela Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC) no ano de 2010.

As queimadas no bioma Amazônico sofreram um aumento de 30% no ano de 2019, quando comparado ao ano de 2018, conforme informações postadas por Sabrina Rodrigues em 09 de janeiro de 2020 no site ((o)) ECO. Os dados citados por ela foram disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)¹². Nesta reportagem foi destacado que o ano de 2019 não foi caracterizado por extrema seca, fator que favorece as queimadas, levando a concluir que o aumento dos focos de queimadas está relacionado ao aumento do índice de desmatamento em conjunto com a ação humana.

A página do G1 destacou, em 25 de setembro de 2020, a justificativa apresentada pelo presidente Jair Bolsonaro durante uma videoconferência realizada no dia 22 de setembro, à 75^a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas no que se refere ao aumento do desmatamento e das queimadas. Em seu pronunciamento, relatou que os fatos foram distorcidos pela mídia e fazem parte de uma campanha de desinformação, e ainda desconsiderou dados fornecidos por instituições científicas, tais como o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade de Estocolmo, que apresentaram um relatório sugerindo que esses eventos foram provocados por fazendeiros, madeireiros e empresários. Segundo o presidente Jair Bolsonaro, “[...] há uma perseguição ao seu governo por interesses obscuros”¹³.

Em um primeiro momento, ele relatou que os incêndios ocorreram por conta das altas temperaturas da região e defendeu que o Brasil é o país que mais preserva as florestas no mundo. No segundo momento, acusou os índios e os caboclos como responsáveis pelo início das queimadas e afirmou que os dados e informações apresentadas sobre a degradação da Amazônia não condiz com realidade. Seu discurso em vários momentos foi bastante contraditório, como pode ser observado no seguinte trecho:

Nossa floresta [amazônica] é úmida e não permite a propagação do fogo em seu interior. Os incêndios acontecem praticamente, nos mesmos lugares, no entorno leste da floresta, onde o caboclo e o índio queimam seus roçados em busca de sua sobrevivência, em áreas já desmatadas¹³.

Tais declarações repercutiram mundialmente e foram muito criticadas pela mídia. O ministro da Economia Paulo Roberto Nunes Guedes, durante participação no Fórum Econômico Mundial no ano de 2019, também demonstrou ser conivente com esse pensamento

¹² Disponível em: <https://www.oeco.org.br/noticias/queimadas-na-amazonia-sofreram-aumento-de-30-em-2019-affirma-inpe/#:~:text=O%20ano%20de%202019%20teve,o%20ano%20anterior%20totalizou%2068.345>. Acesso em: 12 nov. 2020.

¹³ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/2020/09/22/queimadas-auxilio-emergencial-oleo-no-ne-o-que-bolsonaro-disse-na-onu.htm>. Acesso em: 25 set. 2020.

e chegou a declarar que os pobres são os responsáveis pela degradação ambiental, insinuando que os mesmos desmatam para comer.

Durante uma *live* do Observatório do Clima, realizada ao vivo no dia 27 de agosto de 2020¹⁴, o cientista Douglas Norton, chefe do Laboratório de Ciências da Biosfera da *National Aeronautics and space Administration* (NASA), afirmou que as queimadas são características de desflorestamento porque não mudam seu padrão, sendo caracterizada por “grande pilha de madeira que não anda” e libera muita energia (cerca de 10 a 20 vezes mais energia-radiação de calor), mas que qualquer outro tipo de queimada, e destaca ainda que a queima perdura por vários dias. Segundo ele, as análises de imagens captadas por satélites são ferramentas importantes na compreensão das características e da origem do fogo na região da floresta Amazônica de forma individual, ou seja, se ocorrem em regiões de florestas, áreas agrícolas, áreas de pastagens ou terras indígenas baseadas em sua “localização, intensidade, duração e taxa de propagação”.

A reportagem de Lais Modelli publicada no site do G1, no dia 17 de novembro de 2020¹⁵, reforça as declarações anteriores apresentadas pela NASA e pelo Inpe e destaca que uma nova ferramenta utilizada pelo Inpe permitiu verificar que cerca de 35% das queimadas (53.359 focos) que ocorreram entre os meses de agosto 2019 a setembro 2020, localizavam-se em terras públicas sem destinação, ou seja, em terras da União que não possuem registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e que deveriam ser preservadas pelo governo. Diferenciar terras inscritas ou não no CAR reforça a ilegalidade, visto que as queimadas ocorrem em regiões anteriormente desmatadas, sendo o fogo a etapa final destinada a limpeza do terreno, o que legalmente não é permitido em terras públicas, além de demonstrar a falha dos órgãos de gestão e fiscalização pública brasileira.

Ribeiro e Barba relataram, em uma reportagem publicada no dia 5 de novembro de 2020 no site Repórter Brasil¹⁶, os impactos causados pelos desmatamentos e queimadas nas Terras Indígenas (TIs) principalmente no Pará, Amapá e Mato Grosso que sofrem com o garimpo ilegal e a ação de madeireiros. A publicação destaca um levantamento da organização *Global Forest Watch* sobre a ocorrência de mais de 116.531 focos de incêndios sobre estas Tis, sendo as mais afetadas, respectivamente, a do Xingu (MT), Parque do Araguaia (TO) e Kayapó (PA), e relata que os povos indígenas denunciaram a omissão e a falta de apoio ao combate das

¹⁴ Disponível em: <https://www.facebook.com/ObservatorioClima/videos/1670376926472635/>. Acesso em: 15 dez. 2020.

¹⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/amazonia/noticia/2020/11/17/amazonia-teve-mais-de-53-mil-focos-de-incendio-em-areas-publicas-sem-destinacao-em-um-ano-aponta-inpe.ghtml>. Acesso em: 17 nov. 2020.

¹⁶ Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/11/abandonadas-pela-funai-60-das-terrass-indigenas-sao-devastadas-100-mil-focos-de-incendio/>. Acesso em: 08 nov. 2020.

queimadas por parte da Fundação Nacional do Índio (Funai) e aponta que somente 60 brigadistas indígenas no Xingu atuavam nesse combate. A Funai se defende dizendo que juntamente com a Prevfogo formou mais 41 brigadas federais para auxiliar no combate aos incêndios.

As mudanças nas políticas ambientais brasileiras não retrocederam somente no que diz respeito ao desmatamento, aconteceram também perdas relacionadas às instituições reguladoras como no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que no ano de 2019 foi reformulado e passou de 96 para 23 membros titulares (maioria representantes do governo federal), tendo como líder o ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles. Após essa mudança diversas resoluções referentes a áreas de proteção permanente (APPs) foram revogadas, entre elas a Norma 302/2002 que prevê a preservação de uma faixa de 30 metros ao redor de reservatórios urbanos; a Norma 303/ 2002 que delimita ao menos 300 metros para os manguezais e restingas e a Resolução 284/2000 responsável por estabelecer parâmetros para o licenciamento ambiental, processos de irrigação, uso da água e energia¹⁷.

O ministro Ricardo Salles justificou essas mudanças dizendo que o código florestal brasileiro já possui mecanismos de proteção para esses biomas, porém esses fatos preocupam ambientalistas e especialistas como relata Suely Araújo, especialista Sênior em Gestão Pública do Observatório do Clima, quando afirma que a Norma 303/2002 sobre a proteção de faixas litorâneas, manguezais e restinga não são tratadas pelo código florestal, o que abre espaço para uma exploração desnizada causando extinção de espécies importantes na cadeia alimentar também nos leitos dos rios amazônicos¹⁸

Diante dessa problemática envolvendo a atual gestão, faz-se necessário caracterizar o bioma da floresta Amazônica sob o ponto de vista da importância do mesmo para a saúde do planeta Terra, bem como para expor dados científicos que ratificam o aumento do desmatamento de tal bioma.

CARACTERÍSTICAS DO BIOMA DA FLORESTA AMAZÔNICA BRASILEIRA

O termo bioma pode ser explicado pelos próprios afixos que compõem a palavra – do grego Bio = vida + Oma = grupo ou massa). Colinvaux (1993, p. 37) definiu bioma como um “*ecosystem of a large geographic area in which plants are of one formation and for which*

¹⁷ Disponível em: <https://victorvsilvestre.jusbrasil.com.br/artigos/935151926/revogacao-das-resolucoes-conama-n-303-2002-e-302-2002>. Acesso em: 10 nov. 2020.

¹⁶ Disponível em: cartacapital.com.br/sustentabilidade/conselho-do-meio-ambiente-derruba-protecao-a-areas-de-manguezais-e-restingas/. Acesso em: 08 nov. 2020.

climate sets the limits". Em tradução literal, biomas seriam ecossistemas de grandes zonas geográficas, nas quais as plantas são uma das formações que abrangem variações climáticas sob determinados limites. Há de se ressaltar que se trata de um ecossistema, de uma unidade ecológica, estrutural e funcional, com seus componentes bióticos e abióticos. Entretanto, não se deve supor que bioma e ecossistema sejam sinônimos. Para a fisionomia, elemento de fundamental importância na classificação dos biomas, a fauna tem pouco ou nenhum significado. O mesmo não ocorre quando há menção de um ecossistema.

A Amazônia Legal brasileira abrange os estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Tocantins; totalizando uma área de 5.217.423 km². Diante desta amplitude, é mais que justificável a preocupação com o desmatamento desse bioma que é importante para a manutenção dos ciclos biogeoquímicos em escala planetária e tem, portanto, sua preservação discutida em âmbito mundial (BORELLI, 2005).

Em entrevista a Luís Borelli, o professor Aziz Ab'Saber define que a Amazônia brasileira é um conjunto de paisagens e ecologias próprias da América do Sul setentrional, sendo que o Brasil possui a maior parcela territorial dentro da Amazônia pan-americana (BORELLI, 2005). Para o estudioso, definir a vegetação da floresta não é tarefa fácil, visto que se trata de florestas tropicais bio-diversificadas de grande extensão apresentando alguns redutos de vegetação do passado e ainda relata que na periferia das ‘florestas amazônicas’ ocorrem transições complicadas tanto ao sul quanto ao norte do corpo principal da grande floresta.

Há necessidade também de explanações sobre a nomenclatura que as pessoas atribuem a esse conjunto de regiões. Na Amazônia predominam dois termos genéricos de aplicações: a terra firme e as várzeas. Do ponto de vista científico, o professor Ab'Saber (BORELLI, 2005, p. 9) relata:

a terra firme não é igual em toda parte, tendo grande continuidade e homogeneidade nos tabuleiros ondulados da Amazônia e modificações setoriais em diversos pontos devido ao contraste nos solos aflorantes. Às vezes, aparecem pequenos setores onde se verifica a existência de muita areia e onde a floresta não entra: campinas, campinaranas e réstias de cerrado em terraços arenosos.

Compreendendo o complexo bioma Amazônico não se pode fugir da triste realidade que assola tal ecossistema: desmatamento e queimadas. Segundo Nascimento *et al.* (2019), o desmatamento e as queimadas na floresta trazem consequências, tais como a alteração no regime pluviométrico nas chuvas próximas e distantes da Floresta Amazônica e sua biodiversidade; a erosão do solo; a perda de nutrientes; a perda das funções reguladoras da bacia hidrográfica; e a emissão de gases de efeito estufa.

As emissões de carbono por conta das ações antrópicas estão se intensificando no mundo inteiro e, consequentemente, contribuindo para o agravamento de períodos de seca e a

ocorrência de incêndios. Isso acaba por alimentar o ciclo no qual a floresta queima. Em um estudo visando descobrir áreas nas quais ocorrem maior desmatamento, Nascimento *et al.* (2019) reuniram informações de estudos anteriores e sites oficiais do governo de monitoramento da Amazônia Legal com o intuito de analisar as causas e os impactos ambientais causados pelo desflorestamento da floresta Amazônica. Como principais resultados descobriram que na região onde a fronteira agrícola avança em direção à floresta estão os maiores índices de desmatamento e, além disso, os estados que mais devastaram a floresta Amazônica foram, respectivamente, Pará, Mato Grosso e Rondônia. Destacaram ainda que fontes de monitoramento são extremamente relevantes e, se utilizadas de forma correta, podem auxiliar no combate ao desmatamento. Com esse monitoramento foi possível destacar os principais municípios líderes neste impacto, que foram Porto Velho, em Rondônia, e Altamira, no Pará, constituintes do arco do desmatamento.

Para Ab'Saber (BORELLI, 2005), a região sul do Pará, entre as cidades de Marabá, a Serra dos Carajás e a Serra Pelada foram certamente as áreas que sofreram a maior devastação de matas tropicais em toda a Amazônia brasileira. Observações de campo realizadas na região por diversos pesquisadores, juntamente com análise de imagens de satélite, puderam mostrar a fragmentação florestal nos últimos vinte anos. O geógrafo relata ainda que a devastação ali presente constitui alerta permanente para administradores e governantes a fim de inibir a sua repetição para áreas da Amazônia onde existem ainda grandes contínuos florestais.

Ab'Saber chamou a atenção também para ações antrópicas que aconteceram na região a partir da implantação da rodovia PA-150. Grandes extensões para a instalação da estrada que liga o sul do Pará à região de Belém foram desapropriadas terras nas duas bandas do eixo viário com retângulos de devastação de um a cinco quilômetros. O mesmo estilo de devastação, todavia, ocorreu ao longo dos chamados ramais, que são caminhos perpendiculares à rodovia o que constituiu exemplo de fragmentação dos antigos espaços florestados sul-amazônicos (BORELLI, 2005).

A partir do ano de 2006, a legislação ambiental foi mais rigorosa com a edição da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, de descentralização da gestão florestal¹⁹. Essa lei permitiu que cada estado brasileiro tivesse mais autonomia sobre os crimes ambientais que ocorressem em seu território. No estado do Pará, por exemplo, houve a criação do Instituto de Desenvolvimento Florestal do estado do Pará (IDEFLOR) com a missão de gerenciar as florestas públicas estaduais e implantar a política florestal no estado. Dessa forma, justifica-se

¹⁹ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11284-2-marco-2006-541235-norma-pl.html>. Acesso em: 18 fev. 2021.

a necessidade de existir órgãos estaduais que trabalhem no monitoramento de áreas florestais, pois a diversidade que cada região brasileira apresenta dificulta a ação federal (CASTELO, 2015).

No referente aos impactos das queimadas sobre a saúde humana, tanto Gonçalves *et al.* (2012) quanto Ignotti *et al.* (2007) concluíram que em locais do bioma amazônico nos quais existem cidades que são afetadas pelo desmatamento, há queda na qualidade de vida da população, sendo que em um dos estudos foi constatado maiores problemas respiratórios em menores de cinco anos.

O bioma amazônico sofreu, e sofre atualmente, duras ações antrópicas. Essas repercutem na floresta Amazônica com a diminuição da biodiversidade, o risco de extinção de espécies vegetais e animais, a alteração do regime de chuvas, os impactos na saúde das populações civis e indígenas e o aumento nas emissões de carbono. Negligenciar esse fato não ajuda a melhorar a situação crítica da floresta Amazônica. Pelo contrário, permite aos exploradores ganharem forças para continuar a expandir as fronteiras agrícolas, destruir as áreas de proteção permanente, explorar a madeira de forma ilegal e aumentar as áreas de fragmentação da floresta com a consequente destruição da mesma. Finalmente, há de se considerar que as mudanças de um governo não podem se sobrepor ao bem comum que é a preservação da floresta Amazônica. A manutenção de políticas ambientais eficazes se torna indispensável diante dos números e estatísticas apresentadas por estudiosos da área de meio ambiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O bioma amazônico é de grande importância para a saúde do planeta Terra. É responsável pela vasta biodiversidade de espécies vegetais e animais que infelizmente sofre com as ações do homem. É possível afirmar ainda que tal bioma é responsável pelo equilíbrio climático do planeta e pelos ciclos biogeoquímicos que estão diretamente relacionados à manutenção da biodiversidade e do funcionamento dos biomas terrestres. As ações humanas, como no caso das ocorrências de queimadas, afetam diretamente a fauna, a flora e acarreta no aumento de emissão de gases do efeito estufa. Dessa forma, é necessária a implementação de políticas para a preservação e recuperação de danos causados por ações antrópicas ao meio ambiente.

Apesar das conquistas na área ambiental serem consideradas recentes, faz-se a necessidade de um olhar crítico a cerca das transformações que essa área passou a sofrer a partir de 2019. É imprescindível a corroboração das políticas e leis que visam a preservação dos

biomas brasileiros, em especial, o Amazônico. O retrocesso ambiental causado pelo atual governo federal, além de colocar em risco a vida de plantas e animais, gera uma perda histórica de conquistas brasileiras em relação às políticas de preservação do meio ambiente. Por isso, a importância do tema bioma Amazônico e sua preservação têm que ser levadas em consideração no cenário atual.

É importante repensar as consequências de tais ações tanto no nível político-econômico quanto no nível socioambiental. Se os erros persistirem é provável que os princípios da preservação tendam a desaparecer da agenda ambiental brasileira. Isso acabaria por afetar toda a credibilidade brasileira conquistada nas últimas décadas no cenário internacional no quesito meio ambiente e, como consequências, ocorreriam prejuízos econômicos ao invés do tão sonhando progresso e desenvolvimento preconizado pelo governo Bolsonaro.

REFERÊNCIAS

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES).

Fundo Amazônia. 2013. Não publicado. Disponível em:

http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/fundo-amazonia/Documento_de_Projeto_Fundo_Amazonia_fev_2013.pdf. Acesso em: 27 set. de 2020.

BORELLI, D. L. Aziz Ab'Sáber: problemas da Amazônia brasileira. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 7-35, abr. 2005. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 set. 2020.

BRASIL, Ministério da Casa Civil. **Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a política nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Casa Civil: Subchefia para assuntos jurídicos, Brasília, DF, 31 ago.1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 27 set. de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 11 fev. 2021.

BRASIL, Ministério da Casa Civil. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa [...]; e dá outras providências. Brasília, DF, 28 maio 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 11 fev. 2021.

CASTELO, T. B. Legislação Florestal Brasileira e políticas do governo de combate ao desmatamento da amazônia legal. **Revista Ambiente e Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 221-242, out-dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/asoc/v18n4/1809-4422-asoc-18-04-00221.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2021.

COLINVAUX, P. **Ecology 2.** New York: John Wiley & Sons, Inc., 1993. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2258820?seq=1>. Acesso em: 13 set. 2020.

GONÇALVES, K. S. ; CASTRO, H. A. ; HACON, S. S. As queimadas na região amazônica e adoecimento respiratório. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, p. 1523-1532, jun. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000600016&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 set. 2020.

IGNOTTI, E. *et al.* Efeitos das queimadas na Amazônia: método de seleção dos municípios segundo indicadores de saúde. **Rev. bras. epidemiol.** São Paulo, v.10, n. 4, p. 453-464, dez. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2007000400003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 set. 2020.

LEANDRO, L. *et al.* O futuro da gestão socioambiental: uma análise crítica sobre a crise ambiental brasileira. **Revista da Gestão Ambiental e Sustentabilidade - GeAS**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p.144-162, maio/ago. 2015. Disponível em: <http://www.revistageas.org.br/ojs/index.php/geas/article/view/322>. Acesso em: 13 set. 2020. file:///D:/PASTAS%20DE%20USU%C3%81RIO/downloads/O_Futuro_da_Gestao_Socioambiental_Uma_Analise_Crit.pdf

MELLO-THÉRY, N. A. Ambiente, desenvolvimento e políticas de biodiversidade (Brasil). **Revista Finisterre**, São Paulo, n. 109, p. 133-148, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/330686499_Environment_development_and_public_biodiversity_policies_Brazil
Acesso em: 10 set. 2020.

MELLO-THÉRY, N. A. Perspectivas ambientais 2019: retrocessos na política governamental. **Confins** [En ligne], 501, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/21182>. Acesso em: 12 set. 2020.

MIRANDA, E. E. *et al.* **O Alcance da Legislação Ambiental e Territorial.** Edição Especial, dez. de 2008. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes-/publicacao/31579/o-alcance-da-legislacao-ambiental-e-territorial>. Acesso em: 13 set. 2020.

NASCIMENTO, J. S. *et al.* Monitoramento ambiental. Impactos ambientais movidos pelo desmatamento sucessivo da Amazônia Legal. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 5, n. 12, p. 33157-33167, dez. 2019. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/5765/5199>. Acesso em: 25 out. 2020.

SARAIWA, M. G; SILVA, A. V. C. Ideologia e pragmatismo na política externa de Jair Bolsonaro. **Revista Relações Internacionais**, Rio de Janeiro, v. 64, p.117-137, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/ri/n64/n64a08.pdf>. Acesso em: 13 set. 2020.

SILVA, L. M. B.; SILVA, J. P.; BORGES, M. A. L. Do global ao contexto nacional: evolução da política ambiental brasileira. **Rev. Bras. Ges. Susten.**, Recife, v. 6, n.14, p.593-608, dez. 2019. Disponível em: <http://revista.ecogestaobrasil.net/v6n14/v06n14a01.html>. Acesso em: 11 fev.2021.